



Sociedade Portuguesa de História da Enfermagem
Sociedad Portuguesa de Historia de La Enfermeria
Portuguese Society for the History of Nursing
Société Portugaise pour l'Histoire des Soins Infirmiers

Prémio SPHE de História da Enfermagem 2021

REGULAMENTO

A direção da Sociedade Portuguesa de História da Enfermagem (SPHE), seguindo os seus princípios programáticos de promoção e valorização dos estudos de natureza historiográfica sobre a enfermagem, decidiu atribuir um Prémio denominado *Prémio SPHE de História da Enfermagem*, com a periodicidade bianual, aos melhores trabalhos de investigação sobre história da enfermagem.

A atribuição do *Prémio de História da Enfermagem*, na sua edição de 2021, rege-se pelo seguinte Regulamento:

Artigo 1º

Âmbito do prémio

1. O Prémio de História da Enfermagem, é instituído pela SPHE, com o patrocínio da Editora da Universidade Católica - Porto, para distinguir os autores de dissertações académicas ou de outros trabalhos de investigação realizados no âmbito da História da Enfermagem.
2. Incluem-se também os trabalhos provenientes das diversas disciplinas das ciências sociais que contribuam para o estudo da realidade histórica da enfermagem.
3. O Prémio será atribuído bianualmente e destina-se a investigadores de nacionalidade portuguesa ou dos países de língua oficial portuguesa (PALOPS), residentes no país ou no estrangeiro.

Artigo 2º

Admissão de trabalhos originais

1. São admitidos trabalhos originais ou impressos publicados durante os dois anos anteriores ao ano a que respeita o prémio e entregues até à data que vier a ser estipulada. Devem estar redigidos em língua portuguesa, não podendo ter menos de 80 nem mais de 150 páginas de texto e ser submetidos em formato papel (5 exemplares impressos, dactilografados a dois espaços, em folhas A4, margens normais (sup e inf 2,5cm; esq e dir 3cm), letra Arial (tamanho 10, espaço 1,5) e em suporte informático (um exemplar em CD), no Instituto de Ciências da Saúde (Campus Foz), na Rua Diogo Botelho, 1327 - 4169-005 Porto, ao cuidado da Prof. Doutora Constança Festas, sob registo postal ou contra recibo de apresentação.
2. Conjuntamente, e em sobrescrito fechado e identificado com o nome do(s) autor(es), deverão ser enviados os seguintes documentos:
 - a) Currículo pessoal e científico, onde conste a residência, o contacto telefónico e e-mail do concorrente ou, se o trabalho for de autoria colectiva, de cada um dos concorrentes.
 - b) Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou passaporte.
 - c) Declaração do(s) autor(es) onde conste que o trabalho não recebeu qualquer prémio até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.
3. Serão admitidos trabalhos de autoria colectiva desde que todos os autores se encontrem nas condições do nº 3 do artigo 1º.
4. Cada concorrente ou grupo de concorrentes apenas poderá apresentar um trabalho.

Artigo 3º
Prémio pecuniário

1. O Prémio é constituído por um montante pecuniário de 1.000 euros, atribuído ao primeiro classificado.
2. Se o júri o determinar, poderão ser também atribuídas menções honrosas, até um máximo de duas.
3. O primeiro classificado terá direito à publicação editada, caso ainda não se encontre publicado.

Artigo 4º
Suporte financeiro do prémio

1. O suporte financeiro do prémio é constituído por um fundo mecenático, criado pela SPHE, competindo a esta última a promoção da dinamização e angariação de instituições e individualidades mecenas para dar continuidade ao dito fundo.
2. A gestão administrativa e contabilística do fundo compete à direção da SPHE.

Artigo 5º
Designação do júri

1. O júri será designado bianualmente pela direção da SPHE, nos 30 dias posteriores ao termo do prazo para a apresentação dos trabalhos, integrando três docentes do ensino superior ou outros especialistas de reconhecida competência na área científica a que o prémio diz respeito.
2. O júri integrará também um representante da Editora da Universidade Católica - Porto e um representante da direção da SPHE.
3. Os membros de cada júri elegerão entre si um presidente.
4. Cada membro do Júri tem direito a um voto.
5. O júri decidirá da admissibilidade dos concorrentes, de acordo com a compatibilidade dos trabalhos com o regulamento. Os trabalhos não admitidos a concurso serão devolvidos aos respectivos autores. Os trabalhos recebidos e admitidos a concurso não serão devolvidos aos autores, passando a integrar o acervo da Biblioteca da SPHE.
6. O júri procederá à apreciação dos trabalhos admitidos a concurso, classificando-os por ordem da respectiva qualidade.
7. A classificação dos trabalhos atenderá à sua originalidade, rigor metodológico, qualidade científica e qualidade literária.

Artigo 6º
Atribuição do prémio e menções honrosas

1. O júri atribuirá o prémio ao primeiro classificado e, eventualmente, menções honrosas, até um máximo de duas.
2. No caso de vencer uma autoria coletiva, o prémio será objecto de divisão entre os autores.
3. O júri poderá não atribuir o prémio, fundamentando a sua decisão em acta.
4. O júri é independente e sob a sua decisão não cabe impugnação. As decisões tomadas são definitivas e irrevogáveis, tomadas por maioria dos votos.
5. O júri dará conhecimento público da sua decisão até ao final do ano a que respeita o Prémio.

6. Os membros do Júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das reuniões e ao sentido de voto dos seus membros.
7. A ata final, elaborada pelo presidente do júri e aprovada por este, expressará o resultado das deliberações tomadas.

Artigo 7º

Divulgação e entrega do prémio

1. O(s) título(s) do(s) trabalho(s) premiado(s) e os nome(s) dos seus autores serão divulgados no site da SPHE: <http://www.sphe.pt/>.
2. A entrega do prémio e das eventuais menções honrosas terá lugar em cerimónia pública durante o Encontro Internacional de História da Enfermagem, que decorre bianualmente em data agendada pela Direção da SPHE.

Artigo 8º

Publicação da obra

1. AUTORIA
O AUTOR do trabalho premiado aceita que seja publicado na coleção BIBLIOTECA DE INVESTIGAÇÃO II – TRABALHOS CIENTÍFICOS e que é de sua exclusiva autoria, encontrando-se em condições de autorizar a sua edição com caráter de exclusividade com a Editora da Universidade Católica – Porto.
2. OBJETO
Nos termos do presente contrato, o AUTOR do trabalho premiado, cede em exclusivo à EDITORA o direito de editar, distribuir, promover e comercializar a obra. Para o efeito, o AUTOR entregará a obra à EDITORA, em condições adequadas à sua edição.
3. ORIGINAL
O AUTOR compromete-se a guardar em seu poder uma cópia integral do original da obra que foi entregue à EDITORA.
4. PREÇO DE CAPA
O preço de capa da obra premiada será fixado pela Editora. O preço da obra não poderá sofrer qualquer redução no primeiro ano, a partir da data de publicação.
5. TIRAGEM
A primeira tiragem da obra será de 200 exemplares, sendo a tiragem das reimpressões seguintes acordada entre as partes.
6. OFERTAS
A EDITORA entregará, a título gratuito e previamente acordado, 5% da edição da obra premiada ao AUTOR e 5% à SPHE.
Caso o AUTOR pretenda adquirir mais exemplares da obra, poderá fazê-lo na Livraria da UCP mediante um desconto de 30% sobre o preço da obra.
7. CEDÊNCIA DE DIREITOS
Os custos de publicação da 1ª edição serão suportados pela EDITORA, não havendo lugar a pagamento de Direitos de Autor.
Durante a vigência do presente contrato, o AUTOR não poderá contratar a cedência de direitos sobre a obra, objetos do presente contrato, sem a anuência, prestada por escrito, da EDITORA.
Todas as propostas ou solicitações de terceiros dirigidas ao AUTOR e ou à EDITORA, com vista à utilização da obra por outras formas ou em obras derivadas desta, deverão ser comunicadas entre as partes.

O AUTOR e a EDITORA não recusarão sem razões ponderosas a autorização para exploração da obra sobre essas outras formas. Quaisquer quantias que venham a ser recebidas, por esse facto, resultantes de contratos celebrados com terceiros, serão repartidas em partes iguais entre o AUTOR e a EDITORA.

Artigo 9º
Alterações ao regulamento

1. O regulamento do Prémio pode ser alterado por iniciativa da SPHE, nos termos dos números seguintes.
2. As alterações que vierem a ser introduzidas no regulamento durante o período que medeia entre o termo do prazo para apresentação dos trabalhos a um concurso e a decisão final do júri, não poderão ser aplicadas a essa edição do prémio.
3. As alterações que ocorrerem são automática e imediatamente integradas no texto do Regulamento do Prémio que estiver divulgado no site da SPHE: <http://www.sphe.pt/>.

Artigo 10º
Casos omissos

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela direção da SPHE, mediante proposta apresentada pelo presidente do júri.

Porto, aprovado em reunião de Direção da SPHE de maio de 2019